



EDITAL Nº 01/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE
TÉCNICOS EM SAÚDE BUCAL (TSB) PARA ATUAÇÃO NO HOSPITAL
ODONTOLÓGICO**

A Direção do Hospital Odontológico da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com a Lei nº 11.889/2008 e demais normas aplicáveis, considerando a contratação a ser formalizada pela Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia (FAEPU), torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial - FAEPU, em caráter emergencial, eliminatório e classificatório, processo este composto de Análise de Currículo e pontuação por experiência profissional, para o cargo oferecido e cadastro reserva, destinados à contratação por tempo determinado ou indeterminado para seleção de Técnicos em Saúde Bucal (TSB), para atuação nos serviços de apoio às clínicas do Hospital Odontológico.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de profissionais para compor o quadro de Técnicos em Saúde Bucal do Hospital Odontológico da Universidade Federal de Uberlândia, visando suprir a demanda assistencial nas Clínicas de Graduação e Pós-Graduação, no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e no Centro Cirúrgico.

1.2. A contratação será realizada pela FAEPU, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), por tempo determinado.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E LOCAL DE ATUAÇÃO

2.1. Serão ofertadas 5 (cinco) vagas imediatas a contrato determinado de 06 (seis) meses, mais cadastro reserva para o cargo de Técnico em Saúde Bucal.

2.2. A carga horária será de 44 (quarenta e quatro horas) semanais, sendo a jornada definida em escala conforme a necessidade da Unidade.

2.3. O período previsto de contratação será conforme necessidade institucional e disponibilidade orçamentária, podendo ser prorrogado, de acordo com as regras estabelecidas na CLT.

2.4. Da Remuneração e Benefícios

2.4.1. A remuneração será de R\$ 3.080,00 (três mil reais e oitenta centavos) para 44 horas semanais.

2.4.2. Além da remuneração base, serão assegurados:

I – Encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente (CLT);

II – Auxílio-alimentação

III – Vale-transporte, conforme legislação aplicável.

2.4.3. Os benefícios observarão as normas internas da FAEPU e a legislação trabalhista vigente.

2.5. O local de atuação compreende os Blocos 4L, 4T, 2G e 2N, Campus Umuarama e demais locais que vierem a ser incorporados dentro do período de vigência do contrato.





3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- I – Diploma de Técnico em Saúde Bucal reconhecido pelo MEC;
- II – Registro ativo e regular no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO-MG);
- III – Regularidade profissional e ausência de impedimentos legais;
- IV – Disponibilidade para cumprimento da carga horária estabelecida.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições do TSB observarão o disposto na Lei nº 11.889/2008, incluindo, Ações de promoção e prevenção em saúde bucal;

- Aplicação tópica de flúor sob supervisão do cirurgião-dentista;
- Remoção de biofilme (profilaxia);
- Isolamento do campo operatório;
- Instrumentação em ambiente clínico e hospitalar;
- Assepsia e desinfecção de equipamentos, cadeiras odontológicas, macas hospitalares, equipamentos, materiais e instrumentais;
- Atividades administrativas;
- Processamento de produtos para a saúde, biossegurança e esterilização de materiais odontológicos.
- Remoção de suturas;
- Aplicação de normas de biossegurança;
- Colaboração em atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- Demais atividades inerentes ao desempenho da função;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **26/05/2026 a 31/05/2026**, mediante preenchimento do formulário de inscrição no período citado, e encaminhar ao Email os documentos comprobatórios dos requisitos e comprovação da experiência profissional para o email: ho@umuarama.ufu.br

5.2 O edital na íntegra está disponível para consulta no site: <https://www.faepu.org.br/recursos-humanos/processos-seletivos/>





5.2. ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.2.1 Acessar o formulário: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe381J3EQxarvFXTEqw7-i33CipBc3CvIhFtWx-Llry-Ed3uw/viewform> e preencher a sua inscrição;

5.2.2 Encaminhar ao email: ho@umuarama.ufu.br os documentos abaixo:

5.2.2.1 Cópia do Diploma de Técnico em Saúde Bucal reconhecido pelo MEC; Cópia do Registro ativo e regular no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO-MG);

5.2.2.2 Experiência comprovada por meio de carteira de trabalho ou declaração de trabalho na função pleiteada: Técnico em Saúde Bucal em área hospitalar, centro cirúrgico, serviços públicos de saúde ou clínicas odontológicas em que desempenhou atribuições ao cargo de Técnico em Saúde Bucal;

5.2.2.3 Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária (mínima de 40h) para pontuação. Cursos com jornadas menores não serão pontuados

5.3 O candidato não receberá pontuação profissional sem comprovação comprobatória em carteira de trabalho ou em declaração do local de atuação com papel timbrado pela empresa.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo será composto por duas etapas:

6.1. Primeira Etapa – Análise da documentação comprobatória (Classificatória)

6.1.1. A análise da documentação enviada será realizada por Comissão designada pela Direção do Hospital Odontológico.

6.1.2. Serão considerados os seguintes critérios objetivos de pontuação:

Critério	Pontuação
Experiência profissional comprovada como TSB (até 5 anos)	1 ponto por ano (máximo 5 pontos)
Experiência em ambiente hospitalar ou Centro Cirúrgico	2 pontos
Experiência em serviço público de saúde ou clínica odontológica	2 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área (mín. 40h)	1 ponto por curso (máx. 3 pontos)
Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão	1 ponto

Pontuação máxima: 13 pontos.

6.1.3. Serão classificados para a etapa seguinte os candidatos que obtiverem maior pontuação, em número correspondente a até 3 (três) vezes o número de vagas.

6.1.4. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios sucessivos:

I – Maior tempo de experiência profissional;

II – Maior idade;

III – Sorteio público.





6.2. Segunda Etapa – Entrevista Técnica (Classificatória)

6.2.1. A Entrevista Técnica – Estudo de caso obedecendo os critérios de avaliação abaixo, será realizada com os candidatos classificados nas etapas anteriores, em número correspondente a até 2 (duas) vezes o número de vagas ofertadas.

6.2.2. A entrevista será conduzida por Comissão de Seleção designada por Portaria da Direção do Hospital Odontológico.

6.2.3. A avaliação terá caráter classificatório e será realizada com base em critérios objetivos, com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos, distribuídos conforme tabela abaixo:

Critério Avaliado	Pontuação Máxima
Conhecimento técnico sobre atribuições do TSB (Lei 11.889/2008)	5 pontos
Conhecimento em biossegurança e rotinas de esterilização	4 pontos
Capacidade de trabalho em equipe multiprofissional	3 pontos
Comunicação, postura profissional e ética	3 pontos

6.2.4. Cada membro da Comissão atribuirá pontuação individual, sendo a nota final do candidato a média aritmética das notas atribuídas.

6.2.5. A entrevista será registrada em ata própria.

6.2.6. A classificação final será obtida pela soma das pontuações das etapas anteriores com a pontuação da entrevista.

6.2.7. Em caso de empate na classificação final, serão adotados, sucessivamente:

- I – Maior pontuação na entrevista;
- II – Maior pontuação na análise curricular;
- III – Maior tempo de experiência profissional comprovada;
- IV – Maior idade.

7.0 DO CRONOGRAMA

O cronograma do processo seletivo está disponível no **ANEXO III**

- Divulgação do Edital: 26/05/2026
- Período de Inscrições: 26/05/2026 a 31/05/2026





-
- Resultado da Análise da documentação: 05/06/2026
 - Contestação da Análise da documentação: 08/06/2026
 - Convocação 2ª etapa (entrevista técnica): 08/06/2026
 - Resultado 2ª etapa (entrevista técnica): 12/06/2026
 - Contestação 2ª etapa (entrevista técnica): 15/06/2026
 - Divulgação da lista final: 16/06/2026
-

8.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Caberá recurso administrativo contra:

- I – Indeferimento de inscrição;
- II – Resultado da análise curricular;
- III – Resultado preliminar da classificação.

8.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação do ato questionado, por meio de formulário eletrônico específico a ser disponibilizado no portal institucional.

8.3. O recurso deverá conter:

- I – Identificação completa do candidato;
- II – Fundamentação clara e objetiva;
- III – Documentação comprobatória, quando aplicável.

8.4. Não serão aceitos recursos intempestivos, genéricos ou sem fundamentação.

8.5. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, cuja decisão será fundamentada e publicada no portal oficial, sendo esta de caráter definitivo no âmbito administrativo.

9.0 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

9.1. O tratamento de dados pessoais observará as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

9.2. Os dados fornecidos serão utilizados exclusivamente para execução deste processo seletivo e eventual contratação.

9.3. A UFU e a FAEPU comprometem-se a adotar medidas de segurança aptas à proteção dos dados pessoais.

9.4. Ao realizar a inscrição, o candidato declara ciência quanto ao tratamento de seus dados pessoais.





10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Processo Seletivo Emergencial terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual prazo, ou mais, até o limite de 02 anos a critério exclusivo da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA.

10.2. O Edital poderá ser revogado ou anulado/cancelado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo(s) de interesse da FAEPU, ou interesse público, ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, por parte dos(as) candidatos(as).

10.3. Para todos os efeitos, deverá ser considerado, neste Edital, o horário oficial de Brasília/DF.

10.4. Todo o acompanhamento das inscrições, classificação e contratação ficará a cargo da Divisão do Hospital Odontológico, ficando a contratação sob a responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos

10.5. Os esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, exclusivamente, no endereço eletrônico ho@umuarama.ufu.br

10.6 - A FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, independentemente de Processo Seletivo Simplificado Emergencial externo em aberto e/ou vigente, com candidatos participando de Processo Seletivo Simplificado Emergencial externo ou já classificados pelo resultado final do processo de seleção, poderá, a seu exclusivo critério, oportunizar a realização de Processo Seletivo Simplificado Emergencial Interno aos seus colaboradores, para preenchimento de vagas internas já existentes ou que surgirem, no seu quadro de pessoal, e, somente após o resultado do referido Processo Seletivo Simplificado Emergencial interno, com aproveitamento, ou não, dos candidatos internos aprovados no mesmo, iniciar a convocação dos candidatos externos aprovados da lista de espera do presente tudo isso em virtude de política interna da FAEPU, de valorização de seus colaboradores já contratados e integrantes de seu quadro de pessoal;

10.7- Fica reservado à FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA o direito à movimentação interna de colaboradores do seu quadro de pessoal, para





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL ODONTOLÓGICO**



preenchimento de vagas que surgirem, independente da relação de candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial;

10.8- No ato da sua apresentação, para ser contratado(a), o(a) candidato(a) não poderá, por qualquer motivo, estar incompatibilizado(a) para a investidura nas funções seja por atestados médicos apresentados, ou licenças. O(a) candidato(a) que, no momento da contratação e por qualquer motivo, estiver impedido(a) ou inapto(a) para assumir, imediatamente, as funções para as quais se destina o presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial, perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado, sendo chamado o próximo candidato habilitado da relação de classificados.

10.9- No ato da sua apresentação, para ser contratada, a candidata que estiver gestante e, em virtude de condições insalubres do local de atuação, a mesma não puder exercer suas atividades, por ordem médica ou restrição legal, a mesma será destinada ao final da lista de aprovados para que, após a seu período gestacional e de licença maternidade, possa ela retornar à lista de espera, e aguardar uma nova convocação, dentro do período de vigência do processo vigente, se houver surgimento de vaga.

10.10 Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do período de experiência de 60 (sessenta) dias, prorrogável por um período de 30 (trinta) dias. Neste período a administração técnica da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA avaliará a eficiência e capacidade profissional do candidato aprovado, mediante processo formal de avaliação de desempenho, sob a responsabilidade da chefia imediata. Em caso de não aprovação do candidato, seu contrato de trabalho poderá ser rescindido e será convocado o próximo candidato, na ordem de classificação dos candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

10.11 A FAEPU e seus candidatos, obrigam-se a atuar no presente edital em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

10.12. O(a) candidato(a) que já foi funcionário(a) da FAEPU e foi dispensado(a) sem justa causa, dentro do período de 90 (noventa) dias anteriores à data da sua nova contratação, não será contratado, tendo em vista as disposições da Portaria nº 384/192, do Ministério do Trabalho, que considera fraudulenta a recontração realizada desta forma;

10.13- A aprovação no presente Processo Seletivo assegura apenas a expectativa de direito à contratação, sendo que a convocação dos aprovados neste PSP ocorrerá após o esgotamento da lista





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL ODONTOLÓGICO**



de aprovados no Processo Seletivo anterior, se este existir e se ainda estiver dentro do período de validade. A convocação, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente

10.14 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados para contratação e prestação de serviços na Unidade do Hospital Odontológico, bem como em novas Unidades que vierem a ser incorporadas ao Contrato de Gestão celebrado entre a FAEPU e a Odontológico.

10.15. A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio hábil de comunicação (e-mail ou telefone), de acordo com o informado pelo(a) candidato(a) no cadastro, do ato da inscrição, para a sua localização.

10.16 O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo e local estipulados para contratação, significará a sua exclusão do certame, com a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

10.17 A contratação de cada candidato(a) aprovado(a) poderá ser por tempo determinado, para atender necessidades temporárias da Empregadora, nos termos da legislação vigente, ou contrato de experiência em eventual vaga efetiva, por tempo indeterminado a exclusivo critério da FAEPU, dependendo das suas necessidades no momento da contratação, com as seguintes condições:

a) - o(a) candidato(a) que for convocado(a) para contratação, mediante contrato por prazo determinado, e aceitar a proposta de contratação temporária, ao término do seu contrato por prazo determinado, com ou sem prorrogação deste, retornará à lista de aprovados, na mesma posição alcançada no resultado final no Processo Seletivo, para aguardar nova e futura contratação por prazo determinado, após decorrido o tempo previsto na respectiva legislação, entre dois contratos por prazo determinado, ou nova e futura contratação por prazo indeterminado, dentro do prazo de vigência do processo seletivo;

b) - o(a) candidato(a) que for convocado(a) para contratação, mediante contrato por prazo determinado, poderá recusar a proposta de contratação temporária e, neste caso, permanecerá na lista de espera, na mesma classificação obtida no resultado final do Processo Seletivo, aguardando abertura de eventual vaga efetiva, para contratação em período de experiência de até 90 (noventa) dias, com a





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL ODONTOLÓGICO**



possibilidade, ao final deste, de conversão em prazo indeterminado por prazo indeterminado, dentro do prazo de vigência do processo seletivo;

c) - o(a) candidato(a) que for convocado para contratação, mediante contrato por período de experiência prazo indeterminado e não comparecer na data e horário determinados pela FAEPU, caracterizará desistência da vaga ofertada e sua exclusão, em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo;

d) - em qualquer das hipóteses de convocação acima, o(a) candidato(a) não terá garantia de contratação, ficando sujeito(a) ao prazo de vigência do Processo Seletivo, com ou sem prorrogação da vigência deste, a exclusivo critério da FAEPU;

e) - o(a) candidato(a) que for convocado(a) para contratação, mediante contrato por prazo determinado e não comparecer na data e horário determinados pela FAEPU, nem manifestar de forma expressa, por qualquer meio de comunicação comprovável (e-mail, WhatsApp), o seu desinteresse pela contratação temporária, optando por permanecer na lista de aprovados, aguardando vaga de contratação por período de experiência de até 90 (noventa) dias, com a possibilidade, ao final deste, de conversão em prazo indeterminado, caracterizará desistência da vaga ofertada e sua exclusão, em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

10.18 O profissional ao ser convocado deverá exercer suas atribuições no Hospital Odontológico e outras Unidades que possam a vir surgir dentro da vigência deste contrato, para cumprir a carga horária que for estabelecida para a área de atuação, observando as necessidades da Instituição e legislação trabalhista vigente.

10.19 Para as funções, cuja carga horária a ser cumprida pelo(a) EMPREGADO(A) de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em média, obedecendo os dias e horários de conformidade com a escala de trabalho e de revezamento, ficando-lhe assegurado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, totalizando no mês 220 horas (inclusas as horas efetivamente laboradas e as horas dos descansos semanais remunerados).

10.20- Pelo presente Contrato, o (a) EMPREGADO (A) se compromete a trabalhar em regime de compensação de jornada, levando-se em conta as particularidades inerente aos serviços, onde EMPREGADO (A) e EMPREGADORA, em atenção ao que dispõe o art. 59 e parágrafos, da CLT e o Enunciado nº 85 do TST, pactuam que, de acordo com as necessidades dos serviços, o(a) EMPREGADO (A) trabalhará em regime de prorrogação e compensação de jornada, de forma que





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL ODONTOLÓGICO**



as horas trabalhadas em um dia, além da jornada normal diária, poderão ser compensadas com a diminuição das mesmas em outro dia da semana, e ainda poderá ser o(a) EMPREGADO(A) escalado(a) para cumprir jornada em dias alternados, inclusive jornada de 12 x 36 horas ou outra análoga, sem que o aumento da jornada de um dia resulte em horas extras, em razão da compensação acima referida, respeitando a média de 44:00 horas semanais.

10.21 Aos candidatos aprovados e contratados, será oferecido pela FAEPU somente vale-transporte local, ou seja, o vale municipal da cidade de Uberlândia -MG, referente ao transporte urbano, para locomoção nos limites do município do local de atuação do(a) colaborador(a).

10.22- É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico e número de telefone. Os(as) candidatos(as) que não forem localizados pelo telefone ou por e-mail, por quaisquer problemas técnicos e problema de e-mail (spam, não acompanhamento do recebimento, etc) e não comparecerem em local, data e horário da convocação, estarão automaticamente desclassificados(as), com a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo.

10.23 O candidato que não comparecer na data e horário convocado, conforme recebimento de convocação por e-mail informado no ato da inscrição para a apresentação dos documentos obrigatório para o exercício de sua função (requisitos obrigatórios), dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação;

10.24. Os casos omissos serão dirimidos pela Divisão de Recursos Humanos da FAEPU e Direção do Hospital Odontológico.

10.25. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 26 de Maio de 2026

Direção do Hospital Odontológico
Universidade Federal de Uberlândia





ANEXO I - CARGO, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS DOS CARGOS

Cargo	Quantidade e Vagas	C.H	Salário Base (R\$)	Benefícios	Requisitos
Técnico em Saúde Bucal	05 vagas temporárias	44 hs semanais	R\$ 3.080,00 Por mês	Vale Alimentação	Ensino médio completo + Curso Técnico em Saúde Bucal concluído + registro no Conselho Regional de Odontologia

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO LINK E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ANÁLISE DA PONTUAÇÃO:

O Candidato deverá acessar o formulário link abaixo e preencher sua inscrição e posteriormente encaminhar as cópias da documentação

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe381J3EQxarvFXTEqw7-i33CipBc3CvIhFtWx-Llry-Ed3uw/viewform>

Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá encaminhar a documentação citada abaixo para o email: ho@umuarama.ufu.br

ANEXO II – Relação documentos para pontuação:

O candidato deverá seguir as orientações e anexar ao Email os documentos abaixo e informar no assunto do email: **Inscrição Técnico em Saúde Bucal + (Nome do candidato)**

1. Ter realizado o preenchimento no link acima disponibilizado;
2. Cópia do Diploma de Técnico em Saúde Bucal reconhecido pelo MEC; Cópia do Registro ativo e regular no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO-MG);
3. Experiência comprovada por meio de carteira de trabalho ou declaração de trabalho na função pleiteada: Técnico em Saúde Bucal em área hospitalar, centro cirúrgico, serviços públicos de saúde ou clínicas odontológicas em que desempenhou atribuições ao cargo de Técnico em Saúde Bucal;
4. Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária (mínima de 40h) para pontuação. Cursos de aperfeiçoamento com jornadas menores não serão pontuados.

O candidato não receberá pontuação profissional sem comprovação comprobatória em carteira de trabalho ou em declaração do local de atuação com papel timbrado pela empresa





**ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO EMERGENCIAL PARA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E OU INDETERMINADO**

Evento	Data	Local
Divulgação do Edital	26/05/2026	http://www.faepu.org.br/pagina/processo-seletivo-emergencial
Período de Inscrição	26/05/2026 a 31/05/2026 até as 23:59	Prenecher a ficha de inscrição: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe381J3EQxarvFXTEqw7-i33CipBc3CvIhFtWx-Llry-Ed3uw/viewform Encaminhar os documentos comprobatórios (ANEXO II) para o email: ho@umuarama.ufu.br
Resultado da Análise da documentação (1ª etapa)	05/06/2026	http://www.faepu.org.br/pagina/processo-seletivo-emergencial
Contestação da análise da documentação	08/06/2026 até as 15:00	Encaminhar contestação ao e-mail: ho@umuarama.ufu.br Assunto: Contestação Seleção – “TSB”
Convocação 2ª etapa (entrevista técnica)	08/06/2026 As 17:00	http://www.faepu.org.br/pagina/processo-seletivo-emergencial





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL ODONTOLÓGICO



Resultado 2ª etapa (entrevista técnica)	12/06/2026	http://www.faepu.org.br/pagina/processo-seletivo-emergencial
Contestação 2ª etapa (entrevista técnica)	15/06/2026	http://www.faepu.org.br/pagina/processo-seletivo-emergencial
Resultado final	16/06/2026	http://www.faepu.org.br/pagina/processo-seletivo-emergencial

